

LEI N° 2123 De 26/07/1982

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR MAQUINA DO PATRIMNIO
MUNICIPAL E ADQUIRRI VEICULOS E
EQUIPAMENTOS NAS CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fico o Poder Executivo autorizado a alienar ou dar em permuta em negocio de compra e venda de máquinas ou equipamentos a seguinte máquina do Patrimônio Municipal:

1 – Uma moto niveladora 10DM – serie 2.550 – Motor Mercedes Benz nº. 326.913/80 – 16.004.902.

Art.2º - A alienação da moto niveladora de que trata o artigo anterior, ou a permuta, deverá obedecer aos valores mínimos contidos no laudo de avaliação que acompanha esta lei e, em qualquer caso, o negocio deverá ser feito mediante licitação.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para compor a frota municipal os seguintes veículos e equipamentos:

1 – Um caminhão Ford F-13.000 – Diesel
2 – Uma caçamba para coleta de lixo com compactador hidráulico – basculante.

Art.4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, o Poder Executivo Municipal utilizará de recursos do orçamento vigente que decorrerão à conta da dotação: 2.04 – Depto. De Administração – 4120 – Equipamentos e material permanente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de julho de 1982.
Prefeito Municipal

